



GRUPO PARLAMENTAR

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados	
CTED	
N.º Único	658967
Entrada/ n.º	137
Data	14 / 07 / 2020

Entregue em 14/07/2020, às 17:35

PROJETO DE LEI N.º 471/XIV/1 (PS) – Altera o anexo à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, harmonizando o conteúdo da Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos com o respetivo formulário

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 2.º

Alterações à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho

1 - O artigo 14.º ~~É alterado o artigo 25.º~~ da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

[...]

1 – [...].

2 – No decurso do exercício de funções e, no caso dos titulares dos cargos referidos nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 10.º, no decurso dos três anos subsequentes à cessação do seu exercício, deve ser apresentada uma nova declaração no prazo de 30 dias, sempre que:

a) [...].

b) [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

Artigo 25.º



GRUPO PARLAMENTAR

[...]

Eliminado»

2 – O modelo de declaração de rendimentos, património e interesses a que se refere o n.º 1 do seu artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, constante do anexo a esta lei, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do seu artigo 13.º)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO E INTERESSES

1. Facto determinante da declaração	
Cargo/ função Político a exercer	
Início de funções/recondução/reeleição em	
Cessação de funções em	
Alteração em	

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração)

Exercício de funções em regime de exclusividade?	SIM	
	NÃO	

2. DADOS PESSOAIS	
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	
Nome completo	
Morada (rua, número e andar)	
Localidade	
Código postal	
Freguesia	
Concelho	
Número de identificação civil	
Número de identificação fiscal	
Sexo	
Natural de	
Nascido em	
Estado civil (se casado indicar regime de bens)	
Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)	
ELEMENTOS FACULTATIVOS	
Endereço eletrónico	
Telefone/Telemóvel	

3. REGISTO DE INTERESSES

DADOS RELATIVOS A ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CARGOS PÚBLICOS, PRIVADOS E SOCIAIS, E OUTRAS FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCIDOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS E/OU A EXERCER EM ACUMULAÇÃO						
Cargo/ Função/ Atividade	Entidade	NATUREZA E ÁREA DE ATIVIDADE/ ATUAÇÃO DA ENTIDADE	LOCAL DA SEDE	REMUNERADA (S/N)	DATA DE INÍCIO	DATA DE TERMO

Deve ser registado nesta rubrica:

- *Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante ~~exerça, ou tenha exercido~~ nos últimos três anos ~~e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato~~, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação;*
- *Desempenho de cargos sociais que o declarante ~~exerça, ou tenha exercido~~ nos últimos três anos ~~e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato~~, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.*

DADOS RELATIVOS A ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CARGOS PÚBLICOS, PRIVADOS E SOCIAIS, E OUTRAS FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCIDOS E/OU A EXERCER EM ACUMULAÇÃO COM O CARGO POLÍTICO/ALTO CARGO PÚBLICO						
Cargo/ Função/ Atividade	Entidade	NATUREZA E ÁREA DE ATIVIDADE/ ATUAÇÃO DA ENTIDADE	LOCAL DA SEDE	REMUNERADA (S/N)	DATA DE INÍCIO	DATA DE TERMO

--	--	--	--	--	--	--

Deve ser registado nesta rubrica:

- *Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça e/ou venha a exercer em acumulação com o mandato, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação*
- *Desempenho de cargos sociais que o declarante exerça e/ou venha a exercer em acumulação com o mandato, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.*

DADOS RELATIVOS A ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CARGOS PÚBLICOS, PRIVADOS E SOCIAIS, E OUTRAS FUNÇÕES E ATIVIDADES A EXERCER OU EXERCIDOS ATÉ TRÊS ANOS APÓS A CESSAÇÃO DE FUNÇÕES						
Cargo/ Função/ Atividade	Entidade	NATUREZA E ÁREA DE ATIVIDADE/ ATUAÇÃO DA ENTIDADE	LOCAL DA SEDE	REMUNERADA (S/N)	DATA DE INÍCIO	DATA DE TERMO

Deve ser registado nesta rubrica:

- *Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante venha a exercer ou tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação*
- *Desempenho de cargos sociais que o declarante venha a exercer ou tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de*

comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

APOIO OU BENEFÍCIOS				
APOIO OU BENEFÍCIO	Entidade	NATUREZA E ÁREA DE ATIVIDADE/ ATUAÇÃO DA ENTIDADE	NATUREZA DO APOIO OU BENEFÍCIO	DATA

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta é identificada na rubrica anterior)

SERVIÇOS PRESTADOS				
SERVIÇO PRESTADO	Entidade	NATUREZA E ÁREA DE ATIVIDADE/ ATUAÇÃO DA ENTIDADE	LOCAL DA SEDE	DATA

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

SOCIEDADES				
SOCIEDADE	NATUREZA	NATUREZA E ÁREA DE ATIVIDADE/ ATUAÇÃO DA ENTIDADE	LOCAL DA SEDE	PARTICIPAÇÃO SOCIAL (VALOR E PERCENTAGEM)



GRUPO PARLAMENTAR

--	--	--	--	--

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

OUTRAS SITUAÇÕES

Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos ~~o declarante considere poder constituir uma fonte potencial de conflito de interesses.~~

DECLARAÇÕES NO PERÍODO DE 3 ANOS APÓS A CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

~~O mesmo formulário deve ser preenchido pelos antigos titulares de cargos políticos no final do período de 3 anos após o exercício de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.~~

4. DADOS SOBRE RENDIMENTOS E PATRIMÓNIO

RENDIMENTOS BRUTOS PARA EFEITOS DA LIQUIDAÇÃO DO IRS (INDICANDO O MONTANTE OU QUE NÃO HÁ NADA A DECLARAR)

Rendimentos do trabalho dependente	
Rendimentos do trabalho independente	
Rendimentos comerciais e industriais	
Rendimentos agrícolas	
Rendimentos de capitais	
Rendimentos prediais	



GRUPO PARLAMENTAR

Mais-valias	
Pensões	
Outros rendimentos	
ATIVO PATRIMONIAL	
I – PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO	
Bens a declarar em Portugal	
Bens a declarar no Estrangeiro	
II – QUOTAS, AÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU OUTRAS PARTES SOCIAIS DO CAPITAL DE SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS <i>(Pode ser feita remissão para os elementos declarados no campo relativo ao registo de interesses)</i>	
Bens a declarar em Portugal	
Bens a declarar no Estrangeiro	
III – DIREITOS SOBRE BARCOS, AERONAVES OU VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	
Bens a declarar em Portugal	
Bens a declarar no Estrangeiro	
IV – CARTEIRAS DE TÍTULOS, CONTAS BANCÁRIAS A PRAZO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EQUIVALENTES	
Bens a declarar em Portugal	
Bens a declarar no Estrangeiro	
V – CONTAS BANCÁRIAS À ORDEM E DIREITOS DE CRÉDITO, DE VALOR SUPERIOR A 50 SALÁRIOS MÍNIMOS	
Bens a declarar em Portugal	
Bens a declarar no Estrangeiro	
VI – OUTROS ELEMENTOS DO ATIVO PATRIMONIAL	



GRUPO PARLAMENTAR

Bens a declarar em Portugal	
Bens a declarar no Estrangeiro	
PASSIVO	
Identificação do credor	
Montante do débito	
Data de vencimento	

.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, 14 de julho de 2020

Os Deputados do PSD,